

**RESULTADO DE FASE DE RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – EDITAL
JOÃOZINHO FOTÓGRAFO 3 - LPG**

Em detrimento ao recurso recebido no dia 16/05/2024, da proponente DÉBORA MONIQUE D'ANGELO LOPES, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, após analisar e considerar todos os pontos elencados no referido documento, mediante longa avaliação que necessitou, inclusive, de prorrogação de prazos para todos os cumprimentos dos ritos com a máxima cautela e atenção, pelo presente, resolve:

1. Acatar totalmente envio de súmula para a proponente, conforme solicitado no item “a” dos pedidos do recurso. Sendo a súmula enviada por e-mail, no prazo de até 24h a contar da data desta publicação;
2. Acatar totalmente a consideração do pedido (item “b”) de correção de pontuação com acréscimo de pontos indutores referentes ao fato de a proponente ser mulher, passando assim a ter a soma final do projeto de 42 pontos;
3. Acatar parcialmente, o pedido contido no item “c” que trata de valorar a comprovação residencial da proponente, justificada pelo trabalho efetivo em Itapetim, em detrimento ao concorrente que, segundo a proponente: “atualmente está residindo em outro local”. Para maiores esclarecimentos a esse ponto, a Secretaria de Cultura solicitou, via ofício enviado no dia 17/05/2024, ao proponente GABRIEL NUNES DE ARAÚJO ANDRADE que apresentasse, dentro do prazo estabelecido, complementação documental para os devidos apuramentos, conforme se é permitido pelo Edital, nos itens 3.5.1 e no tópico “Outras informações importantes”, Pág. 24. Contudo, o candidato não deu retorno ao pedido, ficando assim, impossibilitado de seguir com a concorrência justa ao Edital, uma vez que descumpriu exigências legais. Fato que motivou o acatamento parcial do pedido feito em recurso pela candidata citada;
4. Não acatar pedidos feitos nos itens “d” e “e”, uma vez que tratam de análise de mérito e a esse provimento, após solicitação de súmula, a equipe de pareceristas, votou em manter a nota anteriormente atribuída (37 pontos) sem mais acrescentar em função de mérito correlacionado ao projeto em si. Ficando apenas alterada a pontuação por indução de proponente mulher, conforme explicado em tópico anterior.,

Itapetim-PE, 24 de maio de 2024.



Ailson Alves de Sousa
(Secretário de Cultura, Esportes e Turismo)

Súmula

PROJETO EDT. Nº 001/2024

PROPONENTE: Débora Monique D'angelo Lopes

NOME DO PROJETO: "Monique D'Angelo declama Rogaciano Leite", em formato de WebSérie.

Tabela de pontuação:

NOME	TITULO	PESSOA NEGRA (20%)	INDIGENA OU MULHER (10%)	PESSOA TRANS	PESSOA IDOSA	PCD	VULNERABIL. ECONÔMICA	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA	QUALID. ARTÍSTICA E VIAB. TÉCN.	VIABILID. FINANCEIRA	VISIBIL. E REPERCUR.	EQUIPE PRINCIPAL	ASPECTOS SOCIAIS	TOTAL ANÁLISE DE MÉRITO
Débora Monique D'angelo Lopes	Monique D'Angelo declama Rogaciano Leite	NÃO	MULHER	0	0	0	0	0	10	10	5	7	5	37

Considerações finais:

A comissão entende a relevância temática e o mérito cultural envolvido no projeto. Entretanto observa a falta de amadurecimento da proposta em seu desenvolvimento técnico. Ressaltamos que não cabe à comissão de avaliação externa a análise documental dos proponentes. É de incumbência da Secretaria Municipal de Cultura a avaliação documental e seleção de projetos habilitados para a etapa de análise de mérito. Cabendo a esta comissão o julgamento do mérito, a partir das informações repassadas pelos proponentes, exclusivamente, no preenchimento do formulário e anexos enviados.

Por fim, a Comissão decidiu por manter a pontuação aplicada ao referido projeto.



(sem assunto)



LPG Itapetim <lpgitapetim@gmail.com>
para gabrielandradefoto

sexta, 17/05, 12:

Boa tarde

Segue em anexo ofício 023/2024 ao sr. Gabriel Nunes de Araújo
Favor, confirmar recebimento.

Um anexo • Verificado pelo Gmail



OFICIO023-2024...

Responder

Encaminhar



Ofício 023/2024

Itapetim-PE, 17 de maio de 2024

Ao: Sr.

Gabriel Nunes de Araújo

Vimos, pelo presente, em nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, SOLICITAR documentos complementares que comprovem a sua residência na cidade de Itapetim/PE, para fins de averiguação de veracidade de Autodeclaração de Residência apresentada em ato da inscrição no Edital de Chamamento Público 001/2024 - Edital Joãozinho Fotógrafo 3.

A apresentação de novos documentos como: comprovantes de residência em nome próprio, declaração de residência de terceiros, com reconhecimento de firma em cartório e documentos afins que comprovem a residência declarada, se faz necessária em face de elucidação em resposta ao recurso, por direito legítimo, impetrado pela proponente Débora Monique D'Angelo Lopes, a qual, alega ser inverídica a residência declarada em nome do proponente GABRIEL NUNES DE ARAÚJO ANDRADE, conforme trecho abaixo citado:

[...] c) pois diferentemente do concorrente que ficou na primeira colocação, que atualmente está residindo em outro local, a proponente Monique D'Angelo, não só é natural de Itapetim, como mora na cidade de forma ininterrupta há mais de 4 anos. [...]

e conforme Recurso publicado, na íntegra, no site oficial da Prefeitura.

Pelo exposto, solicitamos os já citados documentos para serem apresentados por e-mail: lpgitapetim@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura (Rua Juvino Leite, S/N, Centro. Itapetim/PE. CEP: 56.720-000), no prazo de até 72h, a contar da hora de envio do presente Ofício.

Em tempo, reiteramos que a falta de apresentação dos documentos aqui solicitados em prazo estabelecido, acarretará em desclassificação do proponente, conforme previsão em Edital, no item 3.5.1 e no tópico "Outras informações importantes", Pág. 24.

Ailson Alves de Sousa
Secretário de Cultura

AILSON ALVES DE SOUSA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL AUDIOVISUAL
JOÃOZINHO FOTÓGRAFO - ITAPETIM (ANEXO 13)**

À Comissão Deliberativa do Edital Audiovisual Itapetim

PROJETO EDT. Nº 001/2024

NOME DO PROJETO: “**Monique D’Angelo declama Rogaciano Leite**”, em formato de WebSérie.

Eu, Débora Monique D’Angelo Lopes, CPF: 102.394.864-80, RG: 7.790.375 (SDS/PE), domiciliada na Rua São Pedro, nº 106, Centro, Itapetim-PE e residindo, há mais de dois anos na Rua Clístenes Leal, Bairro Santo Antônio, nº 100, apartamento 204, Itapetim-PE, proponente do projeto “**Monique D’Angelo declama Rogaciano Leite**”, em formato de WebSérie, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024, EDITAL AUDIOVISUAL JOÃOZINHO FOTÓGRAFO 3 – ITAPETIM-PE, **venho interpor recurso contra decisão proferida pela Comissão que considerou selecionado, mas em 2ª posição, o Projeto Cultural acima citado, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:**

DOS MOTIVOS

Alguns pontos, referentes ao projeto enviado, merecem especial atenção, senão vejamos:

1. Somente para frisar, caso não se tenha conhecimento, Rogaciano Leite, cuja obra embasa esse projeto, nasceu em Itapetim-PE, no Sítio Cacimba Nova e galgou outros patamares, tornando-se, conhecido nacionalmente e, à época, até mesmo internacionalmente. Na cidade, inclusive, atualmente, há uma praça com o nome do poeta, onde sua estátua foi fincada, sendo motivo de orgulho para o Pajeú e, principalmente, para Itapetim, servindo, também, como ponto turístico da cidade.
2. Ademais disso, a proponente deste projeto, de igual modo, é natural de Itapetim e, apesar de ter rodado alguns Estados, desde 2020, está residindo **efetivamente** na cidade, de forma ininterrupta.
3. Algo que merece ser considerado, é a longa carreira da artista, que desde a mais tenra idade, leva o nome de Itapetim para cada canto do País, pois, por onde passa, faz questão de bradar suas origens e enaltecer sua cidade, além de o fazer ao decantar os/as poetas de sua cidade, tanto através das poesias quanto das músicas.
4. Como se não bastasse, a artista possui comprovação não somente em termos de cultura popular, mas também no audiovisual, conforme anexado quando da inscrição.
5. Cumpre frisar, além disso, que o projeto prevê uma contrapartida social, qual seja, lançamento da “WebSérie” em uma escola municipal de Itapetim (cuja unidade será acordada com a gestão municipal após a aprovação da proposta), onde haverá uma roda de conversa entre Monique e os alunos, a fim de estimular a construção do pensamento e o desenvolvimento a partir do audiovisual, bem como da poesia, apresentando a obra e história do poeta

Rogaciano Leite aos mais jovens. A esse respeito, acrescenta-se que, Raymond Williams, em trabalho realizado na Universidade de Oxford¹, constatou, ao utilizar o cinema (audiovisual) e a literatura como abordagens sociológicas que, através da linguagem mais acessível propiciada por este meio, qual seja, o cinema, os alunos aproximaram-se mais do mundo literário, o que, sem sombra de dúvidas será possível através deste projeto, pois, o alunato, ao ter acesso a uma linguagem mais dinâmica e acessível, poderá, conhecer, mais profundamente a vida e a obra do poeta itapetinese Rogaciano Leite.

6. Vejam, somente pelo que foi exposto até agora, a artista, que durante toda sua carreira levou consigo o nome de sua terra natal, Itapetim, tem o intuito de difundir ainda mais a cultura local, não só nas redes sociais e plataformas de streaming, através da "Websérie", mas também mostrando aos mais novos, que não tiveram acesso amplo a história e obra do poeta Rogaciano Leite, que se confunde com a história de Itapetim. Tudo como um modo de permitir que conheçam o poeta mais profundamente e, consigam, assim como a artista Monique D'Angelo, fazer da arte o meio de maximizar seu conhecimento intelectual e de mundo. Ademais é importante frisar que o uso do audiovisual é uma linguagem que cada vez mais esta inserida no cotidiano dos jovens, funcionando tal recurso como um facilitador na comunicação com essa geração, permitindo a perpetuação da cultura de Itapetim para além da literatura escrita. Inclusive, cumpre evidenciar, que o uso do audiovisual, através deste projeto, pode despertar *insights* para os professores e gestores escolares, para promover mais interações deste tipo com os alunos, facilitando a aprendizagem e construindo pensamentos.
7. Outro ponto que merece ser elencado, é o fato da artista ser mulher e que tal fato foi evidenciado no formulário de inscrição, já em seu início, o que deveria servir suficientemente para colocar a proponente em posição de destaque e fazê-la concorrer por meio das cotas. De acordo com o resultado preliminar: "proponente mesmo sendo mulher marcou para não concorrer a vaga de cotas" . Ora, o formulário foi mal construído, pois se já foi marcado, inicialmente, que se tratava de uma mulher inscrevendo o projeto, por qual motivo ter mais um tópico sobre a concorrência ou não às cotas? A ideia das cotas é fazer com que, neste caso, mulheres tenham oportunidade de também produzirem audiovisual, é uma ideia de equidade, não tem sentido perguntar depois se concorre ou não. É óbvio que sim, pois a ideia das cotas não é somente dar "vantagem" a determinado grupo, mas possibilitar que este mesmo grupo tem possibilidade reais de acessar os recursos que sempre ficam nas mãos das mesmas pessoas, neste caso, homens. Outro ponto que atesta a má construção do formulário é o item que prevê as cotas no próprio edital que em seu texto traz? "Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres". Da leitura do item, deixa claro que a condição de mulher é suficiente para garantir a reserva de vagas para, neste caso, mulheres, sendo desnecessário quaisquer outros itens neste sentido. Acrescente-se a isso que todos os projetos selecionados pelos Editais Joãozinho Fotógrafo foram de homens. Ora, onde está a equidade? Onde está

¹[Vista do Raymond Williams, cultura e extensão universitária | Resgate: Revista Interdisciplinar de Cultura \(unicamp.br\)](http://vista.do-raymond-williams.cultura-e-extensao-universitaria-resgate-resvista-interdisciplinar-de-cultura-unicamp.br)

a garantia da reserva das vagas? Cumpre acrescentar que a equipe principal é majoritariamente de mulheres, o que também será considerado quando da contratação das demais profissionais durante a execução deste projeto, tais como: produtora, diretora de arte, designer, maquiadora, edição e montagem.

8. Para além disso, outra questão que merece atenção, é o fato de que a filha do poeta Rogaciano Leite, cedeu o uso da obra de maneira totalmente gratuita, justamente porque, do Pajeú, Monique D'Angelo é a artista que mais difunde a obra do poeta Rogaciano Leite e, conseqüentemente, de Itapetim. Cumpre frisar que, quando a artista estava falando com Helena Roraima, filha do poeta, esta ficou muitíssimo empolgada com a ideia e, inclusive, pontuou que, caso aprovado, faria uso dos vídeos desta websérie, através de QR CODE, no livro do Poeta, que ainda será lançado, com poemas inéditos, já repassados para Monique D'Angelo com exclusividade.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (elencados no edital):

1. Quanto ao item 1.7 do edital:

2. Cumpre frisar que o edital é lei entre as partes e que precisa, sem exceções, ser seguido à risca, por ambas as partes.
3. Pois bem, consta no edital que "É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano e **que possua residência ou sede no município de ITAPETIM há pelo menos 01 (um) ano**".
4. Residência, para o Direito, é o local onde a pessoa **mora com intuito permanente**, que pode coincidir com o domicílio legal. Diferente das moradas provisórias, como os casos de hotéis **ou aquelas temporadas em casa de um amigo ou um parente. A residência exige o intuito de permanência.**
5. A artista, Monique D'Angelo, de fato, reside da cidade de Itapetim-PE, inclusive, trabalha na cidade, há, ao menos, três anos, na Promotoria de Justiça de Itapetim, de modo que, além do simples comprovante de residência em seu nome, tem meios de demonstrar que, **efetivamente**, possui residência (por ser pessoa física), na cidade de Itapetim.
6. Quanto a primeira parte do item acima, que diz: "*É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano*", a proponente Monique D'Angelo não só comprovou sua atuação artística na área cultural há, pelo menos, 01 ano, mas como é público e notório, há pelo menos 20 anos, pois, desde os 09 anos de idade, ocupa os palcos de Itapetim e de diversas outras cidades do País, levando sempre a poesia de Itapetim na mala. De modo que, **os trabalhos da artista, servem como expansão à cultura deste município, o que merece especial atenção.**
7. Cumpre elucidar que a artista, comprovou sua atuação como pesquisadora e roteirista em projetos de audiovisual, além de ter atuado como artista em vários projetos de audiovisual, cumprindo, portanto, o requisito 1.9.
8. O item 1.12 do edital, apresenta que: "Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e **10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres**. Este item foi analisado? Cumpre, inclusive, mencionar que, de todos os editais lançados (1, 2 e o 3), esta é a **primeira vez que uma mulher se inscreve**, assim, **houve uma predominância de homens.**

Como já falado acima, novamente, reforça-se: é fato que a artista é mulher e que tal fato foi evidenciado no formulário de inscrição, já em seu início, o que deveria servir suficientemente para colocar a proponente em posição de destaque e fazê-la concorrer por meio das cotas. De acordo com o resultado preliminar: “proponente mesmo sendo mulher marcou para não concorrer a vaga de costas”. Ora, o formulário foi mal construído, pois se já foi marcado, inicialmente, que se tratava de uma mulher inscrevendo o projeto, por qual motivo ter mais um tópico sobre a concorrência ou não às cotas? A ideia das cotas é fazer com que, neste caso, mulheres tenham oportunidade de também produzirem audiovisual, é uma ideia de equidade. Não tem sentido perguntar depois se concorre ou não às cotas. É óbvio que sim, pois a ideia das cotas não é somente dar “vantagem” a determinado grupo, mas possibilitar que este mesmo grupo tenha possibilidades reais de acessar os recursos que sempre ficam nas mãos das mesmas pessoas, neste caso, de homens. Outro ponto que atesta a má construção do formulário é o item que prevê as cotas no próprio edital que em seu texto traz: “Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres”. Da leitura do item, deixa claro que a condição de mulher é suficiente para garantir (assegurar) a reserva de vagas para, neste caso, mulheres, sendo desnecessário quaisquer outros itens neste sentido. Acrescente-se a isso que todos os projetos selecionados pelos Editais Joãozinho Fotógrafo foram de homens. Ora, onde está a equidade? Onde está a garantia da reserva das vagas? Cumpre acrescentar que a equipe principal é majoritariamente de mulheres, o que também será considerado quando da contratação das demais profissionais durante a execução deste projeto, tais como: produtora, diretora de arte, designer, maquiadora, edição e montagem.

Quanto ao item 3.4.1, o qual apresenta os critérios de avaliação, cumpre mencionar o seguinte:

a) Quanto à qualidade Artística e Viabilidade Técnica, na qual deve ser avaliado o conteúdo do projeto apresenta coerência e resultados claros, observando o objeto, a justificativa e as metas e suas viabilidades, o projeto de WebSérie “Monique D’Angelo declama Rogaciano Leite”, está mais bem amarrado impossível. Da leitura acurada do projeto, é possível visualizar o seu desenvolvimento com início, meio e fim, além de ter objetivos cristalinos.

b) Quanto a viabilidade Financeira – onde os parecerista têm de analisar as possibilidades de realização de acordo com o cronograma e orçamento, também resta extremamente claro e viável, inclusive, se previu cota de assessoria contábil, justamente por se prezar pela viabilidade e controle financeiro.

c) Quanto à visibilidade e Repercussão do produto cultura, no qual deve se avaliar as repercussões e alcances do projeto, ora, o projeto em análise, por baixo, previu o alcance de 2.000 (duas mil pessoas), sem contar o fato de que a “Websérie” será lançada numa escola municipal de Itapetim-PE, atingindo pessoas da mais tenra idade, fazendo com que estas, além de conhecerem a história e obra do poeta Rogaciano Leite, também compreendam a importância da poesia para o aprendizado e se orgulhem da cidade onde vivem. Acrescente-se que, por baixo, se prevê que o projeto atinja, inicialmente, 2.000

peessoas, mas seus efeitos continuarão ecoando pelo tempo, alcançando mais e mais pessoas, inclusive, através do livro "Coração Sertanejo", do poeta Rogaciano Leite, que será lançado por sua filha e contará com o QR code nas páginas dos versos constantes nesta websérie, a fim de que o leitor, além de ler o poema, possa ouvir sua declamação e a história que permeia sua criação. Acrescente-se a isto o fato de que, como já citado, ao utilizar-se do audiovisual, o qual proporciona uma linguagem acessível, será possível alcançar públicos de diferentes faixas etárias, em especial os mais jovens. Além disso, o fato da websérie ser lançada numa escola municipal fará com que o projeto seja disseminado não só para o público global, mas que permite que a websérie circule amplamente no próprio município.

d) Quanto aos currículos da equipe principal do projeto, onde os pareceristas avaliam se os currículos são compatíveis com as funções das pessoas da equipe principal, também não resta dúvida alguma. Ademais, **é bom frisar que 60% da equipe é formada por mulheres e, além disso, pertencentes a comunidade LGBTQIAPN+. Além disso, 60% da equipe é formada por pessoas nascidas em Itapetim-PE.** Acrescente-se a isto que todos da equipe possuem experiência no audiovisual e, além disso, as vivências distintas de cada um contribuirão, em muito, para a produção de um produto inovador, rico e de elevada competência técnica.

e) Quanto aos aspectos Sociais, onde os pareceristas têm de avaliar as contribuições e contrapartidas sociais. Ora, este item também é claro e abrangente no projeto inscrito, pois, além da contrapartida social, que se traduz no lançamento do projeto em uma escola municipal de Itapetim, com uma roda de conversas da poetisa Monique D'Angelo com os alunos, estimulando o uso do audiovisual e da poesia para a construção do pensamento, o projeto também trará, em seus episódios, legendas e tradução em Libras, garantindo total acessibilidade. Cumpre frisar que é tamanha a importância da união dessas duas potências, quais sejam, o audiovisual e a poesia, pois através desta junção será possível viabilizar a construção do pensamento de maneira efetiva e acessível para todos.

9. O item 4 do edital, apresenta a reserva de vagas, com 10% de cotas para mulheres. Como já mencionado antes, até o momento nenhum projeto de mulheres havia sido inscrito, o único foi este, de modo que é preciso considerar esta garantia, pois é inerente ao fato de ser mulher por todo já exposto, de modo a fazer com que, haja uma paridade de oportunidade para todos os gêneros quanto ao recebimento de recursos, o que, até então, não ocorreu, tendo em vista que todos os contemplados pelos editais do Município, para audiovisual, são do gênero masculino. Ou seja, independentemente de ter vindo ou não em formulário, da leitura do edital é possível constatar que, deve ser o fato de ser mulher considerado, principalmente levando em conta que a proponente foi a única mulher em todos os editais a inscrever-se, merecendo este fato especial atenção, de modo que a igualdade de gênero não esteja somente no papel, mas que ocorra na prática.

DOS PEDIDOS

Por todo minuciosamente exposto, a proponente requer:

- a) O envio da súmula da avaliação do meu projeto para o e-mail cadastrado (moniquedangeloadv@gmail.com), contendo, de forma transparente, a pontuação e o motivo respectivo;
- b) A consideração da cota para mulheres no edital (item 4), principalmente por ser esta artista a única mulher proponente em todos os editais de audiovisual proposto no município, pois o edital deixa claro a garantia, devendo o fato de ser mulher, por si só ser considerado e valorado, de modo a garantir uma igualdade real/material e não apenas constante formalmente em edital.
- c) Seja considerado o item 1.7, para que o fato de efetivamente residir em Itapetim, que pode ser comprovado por meio, inclusive, de vínculo de emprego, seja pontuado, pois diferentemente do concorrente que ficou na primeira colocação, que **atualmente está residindo em outro local**, a proponente Monique D'Angelo, não só é natural de Itapetim, como mora na cidade de **forma ininterrupta** há mais de 4 anos.
- d) Seja considerado o tempo de estrada da artista no que diz respeito a difusão da cultura itapetinese, através da poesia, do forró e do audiovisual, isto porque é premente que um edital **municipal** considere o que os trabalhos dos artistas, como um todo, traduzem. Ou seja, é bom que se indague a partir desta análise: esses trabalhos anteriores serviram para perpetuar o nome e a cultura da cidade Brasil afora, ou só estão num documento pessoal que indica a naturalidade?
- e) Sejam considerados e melhor pontuados todos os critérios de avaliação presentes no item 3.4.1, pois totalmente conexos logicamente e viáveis.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Itapetim-PE, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA MONIQUE D'ANGELO LOPES
Data: 16/05/2024 09:09:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Débora Monique D'Angelo Lopes
Proponente